



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

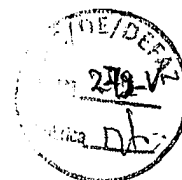
RELATÓRIO N.º : 201108703
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N.º : 00190.005392/2011-74
UNIDADE AUDITADA : SERPRO
CÓDIGO : 809901
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerado os principais registros e recomendações formulados em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** para o gestor elencado no Certificado de Auditoria.

Considerando a missão empresarial definida no Planejamento Estratégico do Serpro de prover e integrar soluções em Tecnologia da Informação e Comunicações para o êxito da gestão e da governança do Estado, em benefício da sociedade, verificou-se fatos na gestão da Empresa em 2010 que geraram avanços na resolução de problemas listados nesse planejamento, nas dimensões Clientes Governo e Gestão e Organização. Dentre esses fatos, destacou-se a melhoria na informatização do imposto de renda para atender a meta da Receita Federal do Brasil de 2011 de ser o primeiro ano de declaração completamente eletrônica do país e a adoção da prática de governança de processo no Serpro. Entretanto, o Serpro teve um prejuízo de R\$ 174 milhões no exercício de 2010, tendo como causas a retração em 5% na receita registrada com relação ao exercício de 2009, o aumento de despesa, em virtude especialmente da provisão no valor de R\$ 261.496.905,40 para resultado com ações judiciais e a inobservância do princípio da competência na gestão de projetos.

Dos trabalhos realizados foi verificada na gestão do Serpro a ausência de respaldo legal do convênio de reciprocidade em vigor entre o Serpro e a Cassi. Este fato resultou em ressalva no Certificado de Auditoria.

R



As principais causas estruturantes das constatações identificadas foram fragilidades nos controles internos, ausência de procedimentos específicos nas áreas de licitações e de convênios, bem como entendimento equivocado de normativos. As principais recomendações emitidas abrangeram o fortalecimento do sistema de controle interno; a implementação de ações na área de projetos; a revisão de normativos internos; e a implementação do plano de ação para a substituição da Cassi na oferta de assistência à saúde aos beneficiários do seu plano de saúde.

Cabe ressaltar que não havia determinações/recomendações expedidas pela CGU ou pelo TCU, no exercício de 2010, com prazo de atendimento vencido e pendentes de atendimento.

No que se refere à qualidade e à suficiência dos controles internos administrativos da unidade, identificou-se deficiências no ambiente de controle, na avaliação de risco e nos procedimentos de controle. Para essas deficiências foi emitida recomendação para que a empresa avaliasse conveniência e oportunidade de se instituir área específica para gestão do controle interno, bem como uma política corporativa de gestão de risco.

O Serpro atuou em aspectos da sua gestão corporativa, implementando ações administrativas com resultado positivo sobre o desempenho operacional. Essas ações consistiram em práticas de Gerenciamento Integrado de Serviço - GIS, relacionamento com cliente, processos internos, governança de tecnologia e informação, pessoas e logística.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** para o gestor elencado no referido Certificado. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 12 de setembro de 2011


RENILDA DE ALMEIDA MOURA
DIRETORA DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA